

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 061/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 1.746, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Relatora: Vereadora **ANTÔNIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA**

1. RELATÓRIO:

Foi encaminhado a esta Comissão o Projeto de Lei nº 061/2018, de autoria do Poder Executivo que, segundo a Mensagem Legislativa nº 066/2018, pretende alterar a redação do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.746, de 24 de junho de 2015(cópia ás fls. 06/07), alterando o prazo concedido à Associação Italiana de Campo Novo do Parecis/MT para dar início à construção e término da sua sede no terreno que lhe foi cedido através da lei nº 1.746/2015, com a concessão mais 12(doze) meses para o início e 60(sessenta) meses para o término da obra, a partir de 24/06/2018(art. 1º, do projeto).

2. VOTO DA RELATORA:

Verifico que o Projeto veio acompanhado de justificativa contida na Mensagem Legislativa nº 066/2018, de 22 de outubro de 2018, na qual o autor “explicita e justifica” os motivos das alterações propostas.

"In casu", verifica-se que a pretensão da alteração de dispositivo de Lei Municipal de iniciativa do Prefeito Municipal é pertinente, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, cabendo à Câmara Municipal analisar, discutir e deliberar sobre o que se pretende.

Por outro lado, é sabido que ao Município, por seu administrador, é permitido, após prévia autorização legislativa, acrescentar, alterar, modificar ou revogar artigos, parágrafos, incisos e letras nas Leis Municipais.

Assim, quanto à legalidade e constitucionalidade, acompanho o parecer do ilustre Assessor Jurídico encontradiço às fls. 04/05 e manifesto-me no sentido de que existe aptidão legal para a tramitação do Projeto em análise, uma vez que não há óbice legal ou constitucional.

Todavia, no mérito, apresento **EMENDA MODIFICATIVA**, do seguinte teor:

I – EMENDA MODIFICATIVA:

a) O artigo 1º do projeto de lei passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 1.746, de 24 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. A Associação Italiana de Campo Novo do Parecis – MT, terá o prazo de 12(doze) meses para dar início à construção da sua sede e 60(sessenta) meses para o término das obras, a contar da assinatura do termo de cessão de uso do imóvel."

3. VOTO DA COMISSÃO:

Diante do exposto, nos termos da vereadora relatora, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emite **PARECER FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei nº 061/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, **com a EMENDA MODIFICATIVA** apresentada pela vereadora relatora, em razão de não haver óbice legal ou constitucional.

Sala das Comissões, em 17 de junho de 2019.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


ANTONIA APARECIDA DE SOUZA

Presidente e Relatora


VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO

Vice-Presidente


ROSICLEÁ HEINZEN COLOMBO

Membro